

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

4

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

4

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

 **Atena**
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 4 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-883-0

DOI 10.22533/at.ed.830210803

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 4**, coletânea de vinte e quatro capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse quarto volume, seis grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em ativismo judicial e combate à corrupção; estudos em políticas públicas e mitigação das desigualdades; estudos sobre direito e reflexos na pandemia; estudos em direito do trabalho; estudos sobre tecnologia e impactos na sociedade; e outras temáticas.

Estudos em ativismo judicial e combate à corrupção traz análises sobre ativismo judicial, cassação de mandato de deputado federal, instituições democráticas, corrupção e compliance.

Em estudos em políticas públicas e mitigação das desigualdades são verificadas contribuições que versam sobre migração síria, orçamento público, mulher negra e direito à educação, combate ao preconceito racial, urbanização de favelas e programa bolsa-família.

Estudos sobre direito e reflexos na pandemia aborda questões como novas tecnologias, práticas democráticas, *online dispute resolution* e direito da gestante em trabalho de parto.

No quarto momento, estudos em direito do trabalho, temos leituras sobre proteção do trabalhador, mediação e arbitragem, dimensão recíproca da informação e trabalho doméstico.

Estudos sobre tecnologia e impactos na sociedade aponta discussões sobre mapeamento tecnológico, nanotecnologia e proteção a dados pessoais

Por fim, em outras temáticas, há abordagens que tratam de temas como jusnaturalismo, derrelição do sujeito humano, literatura e capitalismo.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ATIVISMO JUDICIAL

Lia Sarti

DOI 10.22533/at.ed.8302108031

CAPÍTULO 2..... 15

CASSAÇÃO DO MANDATO DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO CUNHA: ATIVISMO OU GARANTISMO CONSTITUCIONAL?

Jéssica Lahís Silva Bastos de Menezes

Maria Francisca Silva Bastos

Kartiele da Silva Lira

Karina Araújo Pawlina

DOI 10.22533/at.ed.8302108032

CAPÍTULO 3..... 29

A (DES)CRENÇA NAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS EM TEMPOS DE ESCÂNDALOS DE CORRUPÇÃO

Bianca Medran Moreira

Bárbara Guerra Chala

DOI 10.22533/at.ed.8302108033

CAPÍTULO 4..... 36

A ADOÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE COMO BARREIRA PARA A LAVAGEM DE DINHEIRO E DOS ATOS DE CORRUPÇÃO

Fabrizio Bon Vecchio

Fernanda Ulysséa Pereira

Leandro Villela Cezimbra

DOI 10.22533/at.ed.8302108034

CAPÍTULO 5..... 50

MIGRAÇÃO SÍRIA PARA O BRASIL: O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE E A (IN) EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

Carolina Soares Hissa

Maíra Costa Ribeiro

Susana de Miranda Pires

DOI 10.22533/at.ed.8302108035

CAPÍTULO 6..... 62

O ORÇAMENTO PÚBLICO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: HAVERÁ RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONCRETIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DOS DIREITOS ESSENCIAIS EM 2021?

Júlio Edstron S. Santos

Frederico Augusto Barbosa da Silva

Rogério Alves Dias

DOI 10.22533/at.ed.8302108036

CAPÍTULO 7	88
POLÍTICAS AFIRMATIVAS E A LUTA DA MULHER NEGRA PELO DIREITO À EDUCAÇÃO SUPERIOR	
Eugenia Portela de Siqueira Marques	
Átila Maria do Nascimento Corrêa	
Amanda de Siqueira Marques	
DOI 10.22533/at.ed.8302108037	
CAPÍTULO 8	98
AÇÕES INTERATIVAS DO PROJETO DEBATE, CAFÉ E CINEMA NO COMBATE AO PRECONCEITO RACIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS NATALENSES	
Arthur Fonseca Lopes	
Alcineia Rodrigues dos Santos	
Fabiana Ricardo Souza do Nascimento	
Patrícia Cristina Cavalcante	
Aurélia Carla Queiroga da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.8302108038	
CAPÍTULO 9	104
URBANIZAÇÃO DE FAVELAS E A TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO NO ÂMBITO MUNICIPAL BRASILEIRO	
Eugênio Pacceli de Moraes Bomtempo	
DOI 10.22533/at.ed.8302108039	
CAPÍTULO 10	122
PROGAMA BOLSA FAMÍLIA: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E CONCRETIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL	
Jéssica Gomes Machado	
Ana Maria Paim Camardelo	
DOI 10.22533/at.ed.83021080310	
CAPÍTULO 11	132
NOVAS TECNOLOGIAS E PANDEMIA DA COVID-19: DISRUPÇÕES E DESAFIOS PARA AS PRÁTICAS DEMOCRÁTICAS	
Janaína Rigo Santin	
Pedro Henrique Pasquali	
DOI 10.22533/at.ed.83021080311	
CAPÍTULO 12	145
ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR): A SOLUÇÃO DE CONFLITOS À LUZ DA TECNOLOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	
Quíssila Renata de Carvalho Pessanha	
DOI 10.22533/at.ed.83021080312	
CAPÍTULO 13	154
O DIREITO DA GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO (E NO PÓS-PARTO) A	

ACOMPANHANTE E AS RESTRIÇÕES DA COVID-19

Karine Domingos de Souza

Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira

Paulo Sérgio Gomes Soares

DOI 10.22533/at.ed.83021080313

CAPÍTULO 14..... 170

A PROTEÇÃO DO TRABALHADOR ATRAVÉS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E AS MEDIDAS PROVISÓRIAS DA PANDEMIA DE COVID-19

Maria Laura Bolonha Moscardini

Daniel Damásio Borges

DOI 10.22533/at.ed.83021080314

CAPÍTULO 15..... 182

A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO E DA ARBITRAGEM COMO MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDIVIDUAIS TRABALHISTAS

Mariana Domingos Peres

Ricardo Motta Vaz de Carvalho

DOI 10.22533/at.ed.83021080315

CAPÍTULO 16..... 189

A DIMENSÃO RECÍPROCA DA INFORMAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UMA ANÁLISE SOB O PRISMA DO PRINCÍPIO DA FRATERNIDADE

Lucieli Breda

Maíra Brecht Lanner

DOI 10.22533/at.ed.83021080316

CAPÍTULO 17..... 206

DIREITO E POLÍTICA NA REALIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Anna Christina Freire Barbosa

Ingrid Danielle Amorim Alves de Araújo

DOI 10.22533/at.ed.83021080317

CAPÍTULO 18..... 224

HERMENÊUTICA JURÍDICA: MAPEAMENTO TECNOLÓGICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PATENTE DE SOFTWARE EMBARCADO

Karina Silva Juvenal

Gustavo Passos Fortes

Diná Vieira de Matos

Jordânia de Araújo Costa

DOI 10.22533/at.ed.83021080318

CAPÍTULO 19..... 235

COMPREENDENDO O NOVO ALERTA NANOTECNOLÓGICO A PARTIR DA EVOLUÇÃO DAS TEORIAS SOBRE RISCO PARA ADEQUADA GESTÃO DO NANOWASTE

Daniele Weber S. Leal

Raquel Von Hohendorff

DOI 10.22533/at.ed.83021080319

CAPÍTULO 20.....254

GOVERNANÇA ALGORÍTMICA E A TUTELA DO DIREITO FUNDAMENTAL AOS DADOS PESSOAIS NO BRASIL: A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18) COMO SISTEMA PROTETIVO PARA A EFETIVAÇÃO DA GOVERNANÇA DOS DADOS PARTICULARES NAS REDES SOCIAIS

Ana Karoline Fernandes de Sousa

Raquel Colins Andrade

Julia Barros de Brito

DOI 10.22533/at.ed.83021080320

CAPÍTULO 21.....265

PROLEGÓMENOS AOS JUSNATURALISMO

Victor Fell

Enzo Stefano

DOI 10.22533/at.ed.83021080321

CAPÍTULO 22.....270

UMA REFLEXÃO SOBRE A DERRELIÇÃO DO SUJEITO HUMANO PELO DIREITO: ENTRE EMBATES TEÓRICOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS

Stephany Yohanne Rolim Pereira

DOI 10.22533/at.ed.83021080322

CAPÍTULO 23.....282

UM ENFOQUE JURÍDICO SOBRE A NARRATIVA DE *DOM CASMURRO*

Karina Sales Longhini

Larissa Fernanda Steinle

DOI 10.22533/at.ed.83021080323

CAPÍTULO 24.....292

CAPITALISMO E PROGRESSO HUMANO

Ricardo Tannenbaum Nuñez

Marisa Rossignoli

DOI 10.22533/at.ed.83021080324

SOBRE O ORGANIZADOR.....299

ÍNDICE REMISSIVO.....300

NOVAS TECNOLOGIAS E PANDEMIA DA COVID-19: DISRUPÇÕES E DESAFIOS PARA AS PRÁTICAS DEMOCRÁTICAS

Data de aceite: 01/03/2021

Janaína Rigo Santin

Faculdade de Direito da Universidade de
Passo Fundo
Passo Fundo – Rio Grande do Sul
Faculdade de Direito da Universidade de
Caxias do Sul
Caxias do Sul – Rio Grande do Sul
<http://lattes.cnpq.br/3213900043864696>

Pedro Henrique Pasquali

Faculdade de Direito da Universidade de
Passo Fundo
Lagoa Vermelha – Rio Grande do Sul
<http://lattes.cnpq.br/6831691768155206>

RESUMO: O artigo tem por objetivo problematizar as práticas democráticas em meio à pandemia da COVID-19. Utilizando-se o método dedutivo e de revisão bibliográfica, analisou-se aspectos inerentes ao dever da Administração Pública em publicar seus atos e o direito do cidadão de participar na elaboração e posterior execução destes atos. Trata-se do dever de transparência e *accountability* dos governantes e das condições e possibilidades da democracia virtual. Assim, este trabalho resultou na percepção de que os princípios da publicidade e da transparência são fundamentais para potencializar práticas democráticas, principalmente em meio à calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de forma que, o cada vez mais difundido acesso às novas tecnologias de informação e comunicação configura-se

ferramenta primordial para a efetivação das práticas democráticas em tempos de pandemia.

PALAVRAS-CHAVE: *Accountability*; princípio da transparência; democracia participativa; novas tecnologias da informação e comunicação.

NEW TECHNOLOGIES AND COVID-19 PANDEMIC: DISRUPTIONS AND CHALLENGES FOR DEMOCRATIC PRACTICES

ABSTRACT: This paper problematizes democratic practices in the COVID-19 pandemic. Using the deductive and bibliographic review method, aspects inherent to the Public Administration's duty to publish his acts and the citizen's right to participate in the preparation and subsequent execution of these acts were analyzed. It is the duty of transparency and accountability of government officials and the conditions and possibilities of virtual democracy. Thus, this work resulted in the perception that the principles of advertising and transparency are fundamental to enhance democratic practices, especially in the midst of public calamity resulting from the new coronavirus (COVID-19), so that, the increasingly widespread access to new information and communication technologies are essential tools for the implementation of democratic practices in times of pandemic.

KEYWORDS: *Accountability*; principle of transparency; participatory democracy; new information and communication technologies.

1 | INTRODUÇÃO

O estudo acerca da importância do princípio da transparência na administração pública brasileira, tendo como inabalável meta o fortalecimento do exercício da cidadania, é sempre socialmente relevante.

Debater científica e academicamente estratégias que visem reduzir a malversação de dinheiro público, bem como coibir atos de corrupção, a partir do incentivo à participação popular nas tomadas de decisões político-administrativas se mostra de especial relevância em um país historicamente marcado pela conturbada relação entre patrimônio privado e patrimônio público, vide práticas históricas de coronelismo, mandonismo e patrimonialismo e, nas suas formas mais recentes, o clientelismo. (SANTIN; NASCIMENTO, 2019) e (SANTIN; FAVRETTO, 2017)

Assim, em meio à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, em que decisões importantes para o futuro da população são tomadas diuturnamente pelo Poder Público, em todas as esferas federativas e por dispensa de licitação (SANTIN; NASCIMENTO, 2020), torna-se ainda mais oportuno desnudar ferramentas que possam aproximar governantes de governados, a fim de potencializar o controle do cidadão sobre as decisões de seus gestores públicos.

Para concretizar a participação popular na administração pública, a legislação brasileira enfatiza a realização de reuniões e audiências públicas que, invariavelmente necessitam de “presença física” da população. Desta forma, tem-se que refletir acerca da pandemia da Covid-19 e as medidas de restrição econômica e isolamento social adotadas para impedir sua disseminação, onde o acesso à internet pode auxiliar na efetivação do princípio da transparência.

Oportuniza-se relacionar as peculiaridades resultantes da pandemia com a necessidade de se manter os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais relacionados à gestão democrática e à transparência. Tenciona-se examinar se, nesta realidade que o país vive em 2020, será possível estabelecer a democracia virtual, por meio do difundido acesso à internet.

2 | O DEVER ESTATAL DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA E O DIREITO/ DEVER DO CIDADÃO EM PARTICIPAR

Ao se estudar processos históricos da formação política do Estado brasileiro, o coronelismo e o clientelismo aparecem como práticas recorrentes de perpetuação de poder por parte de grupos elitistas, que utilizam os bens e serviços estatais em prol de interesses privados. ¹Para melhor compreensão histórica desse fenômeno, entende-se o coronelismo como “um aparato político originário no Brasil imperial” e “consubstanciado pelo conjunto

¹ Para maior aprofundamento da temática do clientelismo e patrimonialismo no Brasil, ver: (SANTIN; CARDOSO, 2016) e (SANTIN, 2008).

de relações entre os coronéis e o poder público” (LUZ; SANTIN, 2010).

Por conseguinte, é possível perceber que o interesse público durante boa parte da história do Brasil misturou-se com os interesses privados dos detentores do poder. Nas palavras de Holanda, “não era fácil aos detentores das posições públicas de responsabilidade, formados por tal ambiente, compreenderem a distinção fundamental entre os domínios do privado e do público.” (2014, p.175). No mesmo sentido demonstra Faoro (2012, p.700), para quem o coronelismo se estruturava de modo que o governo era a extensão do patrimônio pessoal do coronel, em que a este se incumbia, por meio de pressões e violência políticas, a função de substituir “a farsa eleitoral monárquica pela farsa eleitoral republicana.” (2012, p.719).

Sob a óptica de se avançar no combate a tais práticas danosas ao interesse coletivo, já à luz da Constituição Federal de 1988, optou-se por uma administração burocrática e impessoal, com regime jurídico único e obrigatoriedade de realização de concurso público para acesso aos seus cargos. Porém, o que se observou no Brasil é que houve no período pós 1988 um agigantamento do Estado e da administração pública, com grave crise orçamentária e endividamento externo fruto de anos de grandes investimentos estatais à custa de orçamentos deficitários.

Com vista a uma diminuição do Estado e profissionalização da Administração Pública, promulgou-se em 1989 pelo Congresso Nacional a Emenda Constitucional nº 19, a qual dispunha acerca de “princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades”. Esta emenda foi um marco na reforma administrativa brasileira, no sentido de superar alguns vícios burocráticos da máquina estatal, com a inserção do princípio da eficiência no regime jurídico administrativo.

Assim, passou a integrar no art. 37, *caput* da Carta Política, dentre o rol dos princípios básicos da administração pública direta e/ou indireta no Brasil (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade), também agora o princípio da eficiência, de forma que buscou o poder reformador estabelecer balizas axiológicas à atividade político-administrativa pautadas na obtenção do melhor resultado, em menor tempo e com maior alcance possível. Por meio da redução da burocracia e do formalismo do regime jurídico-administrativo, buscou-se obter uma administração pública gerencial e de resultados, com maior controle social sobre a eficiência e efetividade das políticas públicas. E ainda, pela via do controle social, buscou-se adotar um modelo mais dialógico, aproximando sociedade civil e sociedade política (SANTIN, 2017).

A partir da inserção deste modelo dialógico de administração pública (SANTIN; FRIZON, 2020), ganha maior respaldo os princípios da transparência e da participação popular, que estão ligados diretamente “ao direito de informação dos cidadãos e dever de transparência do Estado” (MENDES; BRANCO, 2018, p.931). Deverão os gestores públicos abandonar o caráter secreto e turvo dos atos administrativos, quando o interesse público

seja evidente. Neste sentido, passa a ser direito da população conhecer as condutas e omissões do Poder Público, possibilitando-se a *accountability*, não sendo admitido aos agentes do Estado vetarem ao povo o controle e a valoração de suas ações.

Em continuidade às políticas de austeridade, equilíbrio e eficiência nos gastos públicos, o Parlamento brasileiro aprovou a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tal espécie legislativa aprimorou os princípios previstos no texto constitucional, em especial a eficiência e a transparência, estabelecendo limites aos gastos excessivos com despesas de pessoal e ao pagamento de dívida pública, bem como fixou critérios e punições quanto ao ente público deixar restos a pagar, entre outros. (SANTIN; PEREIRA; CAMARGO, 2017)

A Lei de Responsabilidade Fiscal visou ir além do princípio da publicidade, que exigia a publicidade e acesso dos atos administrativos à população, mas que também garantisse o necessário entendimento das informações neles contidas. É conspícuo que o caráter técnico dos documentos públicos não deva servir de óbice para a participação do povo junto aos gestores, nem mesmo para restringir o debate acerca das decisões político-gerenciais aos cidadãos que detenham elevado conhecimento de matérias jurídicas e contábeis. (SANTIN; TONIÊTO, 2017)

Assim, deve ser garantida à população “uma administração pública mais eficiente e de fácil compreensão”, a fim de tornar “possível a contribuição e a análise de cada um, permitindo que suas opiniões influenciem realmente o procedimento de tomada de decisões” (MARTINS, 2010, p. 20). Configura, pois, o princípio da transparência na administração pública, o direito de qualquer cidadão receber uma informação clara e transparente, independentemente de sua formação intelectual e educacional. Direito de conhecer, compreender e participar das tomadas de decisões inerentes ao Poder Público.

Conforme entendimento de Doia, a Lei de Responsabilidade Fiscal nasce com “uma difícil missão: modificar a cultura orçamentária nacional, combatida por décadas de utilização imprudente do erário público”. E nesse sentido, após duas décadas de vigência, é consenso ao povo brasileiro a sua importância no combate ao desequilíbrio orçamentário e, em especial, à malversação dos gastos públicos “que hoje exige explicações, contas abertas e transparência.” (DOIA, 2016, p. 24)

Importa ressaltar que a publicidade dos atos administrativos, a transparência no exame das decisões tomadas pelos gestores públicos e a participação popular, vocacionando perante os poderes e as instituições da República anseios e necessidades do povo, constituem o cerne da administração pública no Brasil, cujo fim de proporcionar boas obras ao povo não pode ser capturado para fins privatísticos de quem exerce o poder.

3 I CIDADANIA E DEMOCRACIA PARA ALÉM DO VOTO

Após compreender a necessidade de se racionalizar a administração pública no

Brasil com vistas a enfrentar os fenômenos sócio-políticos persistentes do patrimonialismo e do clientelismo, bem como superar o modelo burocrático ineficiente e dispendioso que tornou o grau de endividamento do país insustentável, é preciso entender a importância da consolidação de práticas democráticas com vistas a otimizar a aplicação dos recursos públicos e diminuir o papel do Estado, que deve contar cada vez mais com a sociedade civil.

Conforme se observa no Art. 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a cidadania é fundamento da República Federativa do Brasil, a qual se constitui em Estado Democrático de Direito, de forma que o parágrafo único do mesmo artigo assegura que, *verbis*, “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.” Há, portanto, a conjugação de teses de democracia representativa e de democracia direta ou participativa, em que se preza pela consubstanciação da cidadania e da representatividade (SILVA, 1998, p.141). Isto é, o Estado brasileiro deve atentar pela idoneidade do processo político-eleitoral, no qual a população elege quem irá a representar perante as instituições da República, mas também deve garantir os meios para efetiva participação popular direta nos mecanismos do poder, nos termos e formas definidos na Constituição.

Por sua vez, a cidadania é tida como fundamento da República brasileira, elevando o sentido de indivíduo para além de sujeito titular de direitos. Assim, “qualifica os participantes da vida do Estado, o reconhecimento do indivíduo como pessoa integrada na sociedade estatal,” devendo o funcionamento do Estado estar submetido à vontade popular” (SILVA, 1998, p.108). Ou seja, quando se entende que o texto constitucional estabelece a ideia de cidadania como o direito de os indivíduos participarem do debate público na sociedade brasileira, uma participação popular esclarecida e informada das questões estatais pode ser uma importante ferramenta de efetivação do Estado Democrático de Direito.

Para José Afonso da Silva, a democracia deve ser “instrumento de realização de valores essenciais de convivência humana”. Não é, portanto, apenas “um mero conceito político abstrato e estático, mas é um processo de afirmação do povo e de garantia dos direitos fundamentais que o povo vai conquistando no correr da história”. Dessa forma, para o autor, “a democracia não teme, antes requer, a participação ampla do povo e de suas organizações de base no processo político e na ação governamental.” (SILVA, 1998, p. 129-130)

Deste modo, é interessante destacar a conexão histórica entre a consolidação dos regimes democráticos no mundo, da consolidação da cidadania e da dignidade humana e da busca pela paz. Destarte, denota Norberto Bobbio (2004, p.1) que, atualmente, há correlação direta e necessária entre o fortalecimento das democracias, dos direitos do homem e da busca pela solução pacífica de conflitos. Assim, torna-se possível afirmar que a cidadania eleva o sujeito capaz de direitos a participante da vida pública e responsável pelo seu destino, e pelo destino de toda a sociedade. Dessa forma, o Estado deve estabelecer os

caminhos pelos quais este fundamento da República será exercido perante as instituições jurídicas e políticas nacionais, em especial quando há um estado de calamidade pública como o atual, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Em face das necessárias medidas de distanciamento físico, é possível realizar a participação popular por intermédio das novas tecnologias da informação e da comunicação. Primar, mesmo em épocas de pandemia, com a aplicação dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais para gestões democráticas e transparentes, capazes de facilitar o acesso do povo ao Poder (que dele próprio emana), e possibilitar a *accountability* daqueles que o exercem em nome do povo.

4 I PARTICIPAÇÃO POPULAR E ACCOUNTABILITY

Pode-se perceber que a Constituição Federal de 1988 assegura a democracia participativa ou, também, a chamada democracia semidireta como regime político brasileiro. Eleva a importância da participação popular na vida pública, a qual é regulada também pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em todos os entes federativos e órgãos do poder.

Com vistas a manter vigentes as leis que tratam da participação popular, ferramentas institucionais devem ser instituídas para efetivar a aproximação entre governantes e governados, mesmo em épocas de distanciamento social. Pois as formas participativas e de controle social precisam ser revistas e readequadas à realidade imposta pela pandemia da COVID-19, a fim de que se possa realizar e exigir a *accountability* por parte dos governantes e da administração pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu art. 48 a divulgação de informações pelos portais oficiais e meios eletrônicos, bem como realização de reuniões, audiências e consultas públicas, sempre que as matérias de alta relevância fiscal estejam para ser implementadas pelo Poder Público. Por certo que, se impossível for a presença física, será necessário adotar-se de meios tecnológicos de garantir esta participação. Seu *caput* descreve quais são os documentos relevantes para uma gestão fiscal responsável: “planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”. Portanto, para garantir a transparência será necessário dar amplo acesso do público a estes documentos e, além disso, realizar e incentivar a participação popular nas audiências públicas para sua elaboração. (SANTIN; FRIZON, 2020) Nesse sentido,

A LRF está apoiada sobre o pilar da transparência da gestão fiscal. A eficácia da administração pública tem como foco central à interação entre o governo e a sociedade. A referida interação acontece à medida que exista a ampla divulgação das prestações de contas, dos relatórios de gestão pública e principalmente por meio do incentivo à sociedade e sua participação. (VIEIRA, 2008, p. 8).

Verifica-se, pois, que o ordenamento jurídico brasileiro define que incumbe à população o direito de conhecer e compreender a aplicação dos recursos públicos e o que é feito no âmbito da administração pública. Facilita-se, assim, que o povo possa realizar a devida valoração daquilo é apresentado pelos gestores e exigir uma mínima *accountability*. Nesta banda, entende-se como *accountability* “a responsabilização permanente dos gestores públicos em relação aos atos praticados em decorrência do uso do poder que lhes é outorgado pela sociedade.” (ROCHA, 2008, p. 1). Ou seja, com a transparência nos atos administrativos, é realizado com maior facilidade o processo de análise valorativa dos efeitos político-gerenciais tidos como corretos ou incorretos.

Não obstante, interessante apontar que a *accountability* pode ser realizada vertical ou horizontalmente. Naquela quem valora e responsabiliza o gestor pelos seus atos é a própria população, por meio de sua participação política. Por outro lado, a *accountability* horizontal é realizada pelas instituições de controle externo, interno e judicial inerentes ao republicanismo moderno (Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Legislativo, Poder Judiciário, dentre outros). Portanto, “a *accountability* vertical é produto da ação política do cidadão e da sociedade, enquanto a *accountability* horizontal é produto de agências internas ao estado.” (ROCHA, 2011, p. 68).

Por meio da exigência de prestação de contas dos governantes que se possibilita analisar de maneira ampla a administração pública e responsabilizar aqueles que agem no intuito de práticas clientelistas ou patrimonialistas. Nessa perspectiva, conforme preleciona Araújo (2017, p. 51) “Saber o custo do Estado é essencial para que se avalie se o sacrifício financeiro de todos está realmente promovendo o bem comum ou apenas a boa vida de alguns poucos que julgam ser os únicos beneficiários das benesses estatais.”.

Oportuno também destacar que a participação popular na vida pública é essencial para a qualidade da gestão pública, na mesma medida em que “potencializam-se todos os demais princípios que norteiam a gestão fiscal responsável”. Assim, o que “antes era reclamação, requerimento ou reivindicação muda de qualidade, adquirindo natureza e força política e tornando o indivíduo um cidadão”. (SANTIN, 2017, p.160-161).

Contrariando a alienação, a participação política gera um sentimento de dignidade que permite às pessoas progredirem, por recuperarem o sentido de pertencimento, do destino do espaço que as cerca – já que se torna cada vez mais difícil opinar sobre os destinos da nação. (SANTIN, 2017, p.182).

Entende Cardoso (2010, p. 125) que “uma democracia só é verdadeiramente substantiva quando está enraizada na sociedade e é alimentada por uma sociedade civil vibrante e por uma cultura cívica de participação, responsabilidade e debate.” (CARDOSO, 2010, p. 128) Dessa forma, quanto maior o número de indivíduos a participar das questões importantes ao Estado, mais completo será o atlas político brasileiro. É o caminho para que o povo pleiteie diretamente os seus anseios, faça chegar os problemas da sociedade até o Poder Público e exerça a devida valoração e responsabilização dos gestores que se

apropriam do patrimônio público para fins privatísticos.

Necessário, contudo, observar que em meio ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), em que não é aconselhável a aglomeração de pessoas, os meios de participação popular tradicionais (como audiências públicas fisicamente presenciais) ficam inviabilizados. Com isso, oportuno o momento para se debater acerca da democracia virtual e as novas formas de participação política.

5 | DEMOCRACIA VIRTUAL E NOVAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Sabendo-se da necessidade de se aprimorar cada vez mais os meios tradicionais de participação popular, em decorrência da pandemia da COVID-19 abre-se espaço para debates acerca da chamada “democracia virtual”, suas facilidades e dificuldades, bem como sua abrangência.

É conspícua a enorme a difusão social das novas tecnologias de informação e comunicação. No início ao século XXI, ferramentas de acesso à informação através da internet eram consideradas itens reservados somente aos integrantes das classes sociais mais abastadas, no Brasil e no mundo. No entanto, nos últimos anos, este cenário foi alterado consideravelmente, a ponto de 79,1% dos lares brasileiros acessarem rotineiramente a rede mundial de computadores, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2018.² Ao tomar nota deste fato, inexoravelmente impõe-se o das novas tecnologias de informação e comunicação também às instituições jurídicas e políticas, de modo a efetivar o princípio da transparência e reduzir a distância entre os governantes e os governados. É com este enfoque que se debate a possível utilização da democracia virtual na administração pública brasileira, suas possibilidades e desafios.

Neste sentido, o avanço tecnológico responsável por difundir o acesso à internet e às redes sociais tem aproximado os cidadãos do debate público, o que foi consideravelmente acentuado em épocas de pandemia. As pessoas passam a interagir e relatar em sítios eletrônicos os problemas enfrentados no seu cotidiano, desde os menos gravosos – como a deterioração das ruas e passeios públicos – até os mais gravosos – como esquemas de corrupção e malversação do dinheiro público. Com isso, a discussão dos problemas político-administrativos ganha força e interesse por parte da sociedade, na medida que reduz a necessidade de “presença física” para discutir assuntos cotidianos.

Em meio a este novo “território” de debate político, cada cidadão dotado de uma conta, em quaisquer das redes sociais disponíveis na rede mundial de computadores, passa a ser um polo ativo de opinião e de persuasão dos demais internautas, reduzindo-se a influência dos veículos tradicionais de informação. Para Cardoso (2010, p. 129), como consequência da difusão social do acesso à internet, “os cidadãos podem desenvolver

² A citada pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018 sobre o uso de internet, televisão e celular no Brasil pode ser acessada através do link: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html>. Acesso em 24 de agosto de 2020. (IBGE EDUCA, 2020)

também uma nova relação com o poder político”, visto que “esta massa crítica de pessoas informadas dá origem a uma opinião pública com um poder virtual crescente de configurar e influir no debate público.” Pontua autor que surge, assim, a possibilidade de redefinição do exercício da democracia, devendo-se adaptá-la às repentinas mudanças sociais.

Por outro lado, neste contexto em que a sociedade se tornou mais aberta ao debate político e com mais acesso à informação de todo o tipo e de toda a origem, agravou-se o fenômeno das chamadas *fake news*, que consiste em veicular fatos sabidamente falsos nas redes sociais com objetivo de prejudicar a verdade e/ou a honra de alguém. Conforme Duque (2019, p. 200), as *fake news* devem ser encaradas como um abuso da liberdade de expressão, pois não se trata de somente discordâncias opinativas subjetivas sobre determinados assuntos, mas sim de manipulação dolosa de fatos. Para o autor, “O que torna uma notícia falsa não é simplesmente uma apreciação subjetiva, que mereceria proteção constitucional. Não se trata pura e simplesmente de equívoco frente a determinado juízo de apreciação. Pelo contrário, é o dolo de mentir, de fazer pessoas acreditarem em fatos que se sabem ser falsos, com vistas à manipulação de opiniões em grande escala”. (DUQUE, 2019, p. 200).

O fenômeno das chamadas *fake news* pode ser um risco à higidez do processo democrático, havendo iminente risco de causar rupturas institucionais (DUQUE, 2019, p. 201). Por isso, é fundamental atentar-se para este fenômeno e punir quem se utiliza da liberdade de expressão – protegida pela Constituição Federal de 1988 – para destruir a democracia e distorcer o acesso à informação (DUQUE, 2019, p. 202).

A democracia virtual, pujante em meio às redes sociais, apresenta elevada relevância no que tange às condições de a população exercer o fundamento constitucional da cidadania e da participação popular. E são mecanismos extremamente relevantes para os governantes concretizarem os princípios da publicidade e da transparência, mesmo em épocas de distanciamento social, assim como de oportunizar ao povo o controle social e a capacidade de influência nas tomadas de decisões político-administrativas, em especial em âmbito local.

Uma alternativa viável para a prática da democracia participativa pode ser a governança eletrônica, a qual se forma a partir da democracia virtual, isso é, pelo uso da internet. Com resultado dos novos meios de comunicação, há probabilidade de aproximação entre governantes e governados. (SANTOS; SANTIN, 2017, p. 12).

Assim, é imprescindível que as instituições republicanas disponibilizem, em seus sítios eletrônicos, espaços através dos quais os cidadãos possam dispor acerca de seus anseios e demandas – já que não recomendável a realização de audiência públicas e/ou eventos que importem em aglomeração de pessoas. Da mesma forma, cabe às instituições republicanas utilizarem-se das novas tecnologias de informação e comunicação para combater as *fake news*, tão prejudiciais ao debate público e à democracia. Proporcionar aos

cidadãos canais institucionais sérios, a fim de se buscar uma informação clara e confiável sobre os fatos e problemas sanitários, além das questões sociais, jurídicas, econômicas e sociais.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante ao exposto, fenômenos sociopolíticos históricos, danosos ao processo de consolidação e democratização política brasileira, consumiram muitos recursos estatais, prejudicando o cumprimento das promessas constitucionais. Assim, permaneceu o povo brasileiro alheio às tomadas de decisões por parte do Poder Público durante boa parte da história em *terra brasílis*, sem que aspirações populares fossem recepcionadas pelas elites políticas nacionais.

Destarte, a Constituição Cidadã promulgada em 05 de outubro de 1988, ao inaugurar uma nova fase no constitucionalismo brasileiro, adotou a cidadania como fundamento do Estado Democrático de Direito e assegurou a democracia participativa ou semidireta – que prevê eleições livres e periódicas para escolha de representantes e a participação direta dos cidadãos nas três esferas de poder, na forma da Constituição. No entanto, estes importantes avanços estabelecidos no texto constitucional não foram suficientes para encerrar o ciclo histórico de clientelismo, patrimonialismo e irresponsabilidades político-administrativas no Brasil.

Por conseguinte, o legislador fez positivar no ordenamento jurídico nacional a Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998 e a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – a partir das quais se avançou ainda mais em prol da gestão democrática e da eficiência na administração pública. Os princípios da publicidade e da transparência passaram a ter especial relevância, principalmente em matérias que versam sobre o orçamento público e sua destinação e execução. Passou-se, pois, a tornar acessíveis à população os atos administrativos, bem como a exigir a realização de reuniões e audiências públicas para que os gestores políticos aprovelem leis e políticas públicas, em uma visão dialógica da gestão administrativa e do poder.

A participação popular na administração pública inexoravelmente ganhou forte apelo na legislação a partir de então, possibilitando que o povo possa conhecer, compreender e participar ativamente das tomadas de decisões do Poder Público, além de condicionar os governantes a realizar práticas de *accountability*.

No entanto, a forma tradicional como se procede a participação popular nas esferas de poder exige a “presença física” dos cidadãos, o que vai de encontro às medidas de restrição à aglomeração de pessoas para prevenção do novo coronavírus (Covid-19).

Neste sentido, pôde-se verificar que, em meio à rápida e eficaz difusão do acesso à internet no Brasil, a democracia virtual já é pujante nas redes sociais, gerando visíveis efeitos na arena política. Cada cidadão brasileiro passou a ser produtor de conteúdo através

de sítios eletrônicos, grupos de debates *online* e outras diversas ferramentas disponíveis na rede mundial de computadores. Nada mais adequado que se utilizar destas mesmas tecnologias de informação e comunicação para concretizar a participação popular pela via virtual.

Em que pese o fenômeno das *fake news*, potencialmente danoso ao ideal democrático como um todo, é demasiadamente oportuno que o Poder Público institucionalize espaços de participação popular em seus *sites* oficiais. Estabelecer aplicativos e canais de denúncias e de esclarecimentos institucionais, combatendo a desinformação provocada pelas *fake news* com mais informação. Fazer com que as reclamações e propostas veiculadas diuturnamente pelos internautas das redes sociais cheguem, de fato e de direito, aos gestores públicos. Assim, transformar-se-ia a indignação em criatividade e participação política, formulando-se dialogicamente possíveis projetos que combatam a malversação e a corrupção no uso dos recursos públicos, ainda mais escassos com efeito da pandemia.

Ao se reconhecer a importância do combate a malversação do dinheiro público e aos atos de corrupção, bem como a impossibilidade de se realizar debates presenciais devido à pandemia da COVID-19, julga-se relevante a utilização do acesso à internet como ferramenta para se efetivar a participação popular nas tomadas de decisões político-administrativas. Neste sentido, a abertura de espaços dialógicos, bem como portais institucionais de informação confiável e clara são estratégias fundamentais para a concretização dos princípios da publicidade e da transparência na administração pública, tornando o exercício da cidadania e da democracia participativa uma forma de empoderamento dos cidadãos brasileiros.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Emmily Teixeira de. **Transparência na administração pública tributária e o controle social da gestão fiscal**. 2017. 83 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Xadrez internacional e social-democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

DOIA, Afonso Radamare Leite. A importância da lei de responsabilidade fiscal para a administração pública. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, Ano, 1, Vol. 7, pp. 24-36, ago. 2016. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/importancia-da-lei>. Acesso em 07 set. 2020.

DUQUE, Marcelo Schenk. **Eficácia horizontal dos direitos fundamentais e jurisdição constitucional**. 2.ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2019.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 5. Ed. São Paulo: Globo, 2012.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

IBGE EDUCA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Uso de Internet, Televisão e Celular no Brasil. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html>. Acesso em 07 set. 2020.

LUZ, Alex Faverzani da; SANTIN, Janaína Rigo. Coronelismo e poder local no Brasil: uma análise histórica. **XIX Encontro Nacional do CONPEDI**, Fortaleza, junho 2010. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3164.pdf>. Acesso em 05 dez. 2020.

MARTINS, Dolores da Costa. **A importância da lei de responsabilidade fiscal, voltada ao princípio da transparência**. UFRGS: Porto Alegre, 2010.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 13.ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

ROCHA, Arlindo Carvalho. Accountability na administração pública: modelos teóricos e abordagens. **Revista de Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 14, n. 2, 2011.

ROCHA, Arlindo Carvalho. O Processo Orçamentário Brasileiro como Instrumento de Accountability. **Anais do Encontro de Administração Pública e Governança**, Salvador, nov. 2008.

SANTIN, Janaína Rigo; FAVRETTO, Mariane. Poder Local, Participação Popular e Clientelismo. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 50, p. 126-148, jan./jul 2017. Disponível em: <http://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/artigo%20corrigido%201.pdf>. Acesso em 05 dez. 2020.

SANTIN, Janaína Rigo; NASCIMENTO, Anna. G. Contratações Públicas e Pandemia COVID-19. In: Sandra Regina Martini; Janaína Machado Sturza; Charlise Paula Colet Gimenez. (Org.). **O direito à saúde frente à pandemia COVID-19** [recurso eletrônico]: da crise sanitária à crise humanitária no Mercosul. 1ed.Porto Alegre/RS: Evangraf, 2020, v. 13, p. 347-361.

SANTIN, Janaína Rigo; NASCIMENTO, Anna. G. Patrimonialismo na Gestão Pública: o caso do Brasil. **RJLB – Revista Jurídica Luso-Brasileira**, ano 5, n. 6, p. 1157-1178, 2019. Disponível em: http://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2019/6/2019_06_1157_1178.pdf. Acesso em 05 dez. 2020.

SANTIN, Janaína Rigo. A noção histórica do poder local no Brasil e o princípio da participação. In: **XVII Congresso Nacional do CONPEDI-Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito**, p. 5852-5869. 2008. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/brasil/09_145.pdf. Acesso em 07 set. 2020.

SANTIN, Janaína Rigo. **Estado, Constituição e Administração Pública no Século XXI: novos desafios da cidadania e do Poder Local**. Belo Horizonte: Arraes, 2107.

SANTIN, Janaína Rigo; CARDOSO, Leonardo. Nepotismo e Práticas Clientelísticas: uma visão histórica do Poder Local no Brasil. **Estudios Históricas (Rivera)**, ano VIII, v. 16, jul. 2016. Disponível em: <http://www.estudioshistoricos.org/16/eh1611.pdf>. Acesso em 07 set. 2020.

SANTIN, Janaína Rigo; FRIZON, Leone. Administração consensual, accountability e transparência na administração pública brasileira. **Revista de Direito da Cidade**, v. 12, n. 2, pp. 504-527, 2020. DOI: <https://doi.org/10.12957/rdc.2020.48608>.

SANTIN, Janaína Rigo; PEREIRA, André da Silva; CAMARGO, Evandro José Bilycz de. Administração pública municipal e Lei de responsabilidade fiscal: gastos e receitas públicas. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, v. 17, n. 7, mai./ago. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2017.v17i7.3145>.

SANTIN, Janaína Rigo; TONIÊTO, Tiago. O Princípio da Transparência e a Participação Popular na Administração Pública. **Revista Brasileira de Direito Municipal**, Belo Horizonte, n. 26, ano 8, p. 21-30, 2007.

SANTOS, Laura Covatti dos; SANTIN, Janaína Rigo. A construção da democracia participativa a partir do acesso à internet. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 1 – 17, jul/dez. 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/2340/pdf>. Acesso em 05 dez. 2020.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 15.ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

VIEIRA, Marlete de Moraes Martins. **Os princípios da LRF e a transparência na gestão pública**. 2008. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Ciências Contábeis)—Faculdade do Vale do Aporé, Cassilândia, 2008.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ativismo judicial 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27

C

Capitalismo 86, 106, 123, 125, 256, 292, 293, 295, 296, 297, 298

Compliance 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 120

Corrupção 16, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 76, 87, 133, 139, 142

Covid-19 67, 72, 77, 108, 132, 133, 137, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181

D

Dados pessoais 149, 150, 152, 153, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264

Derrelição do sujeito humano 270, 280

Direito 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 68, 69, 78, 79, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 216, 217, 218, 219, 220, 227, 235, 236, 237, 241, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 292, 293, 295, 296, 299

Direitos fundamentais 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 47, 51, 62, 63, 64, 69, 70, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 87, 98, 100, 136, 142, 149, 154, 160, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 191, 198, 205, 206, 210, 221, 254, 258, 259, 261, 264

E

Educação 15, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 57, 63, 64, 70, 71, 73, 78, 80, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 102, 108, 113, 115, 117, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 154, 155, 181, 233, 292, 299

G

Garantismo constitucional 15, 16, 20, 23, 25, 26

I

Instituições democráticas 29, 30, 31, 33, 34, 125

Interpretações 20, 23, 25, 65, 76, 157, 224

J

Jusnaturalismo 5, 265, 266, 267, 268

L

Literatura 131, 201, 208, 264, 299

M

Mediação e arbitragem 185, 187, 188

Migração 50, 52, 219

Mulher 88, 89, 91, 92, 93, 97, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 208, 213, 221

N

Nanotecnologia 236, 237, 239, 240, 244, 246, 247, 248, 249, 252

O

Online dispute resolution 145, 146, 147, 152, 153

Orçamento público 62, 64, 69, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 141

P

Pandemia 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 83, 84, 86, 132, 133, 137, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 160, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181

Patente 10, 21, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233

Políticas públicas 8, 10, 20, 26, 27, 30, 34, 47, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 97, 100, 101, 105, 108, 111, 120, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 134, 141, 212, 214, 218, 299

Preconceito racial 98, 99, 100, 101, 102

T

Trabalho 1, 2, 19, 29, 31, 36, 40, 41, 57, 58, 60, 67, 71, 76, 84, 88, 90, 92, 93, 94, 97, 100, 105, 107, 125, 127, 128, 129, 130, 132, 144, 145, 146, 154, 155, 161, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 233, 239, 241, 247, 249, 254, 255, 262, 264, 265, 270, 271, 284, 285, 290, 292, 293, 294, 295, 296

U

Urbanização 104, 105, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 295

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

4

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

4

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

